



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
TABULEIRO DO NORTE — CEARÁ

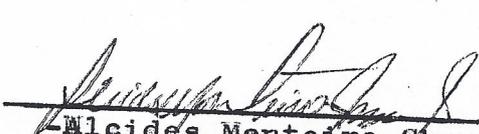
Lei Municipal n. 186 de 25 de agosto de 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal firmar Convênio com a Cooperativa Agro-Pastoril de Tabuleiro do Norte-Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e efetuar Convênio com a Cooperativa Agro-Pastoril de Tabuleiro do Norte, para execução de Plano Agro-Pecuário do Município.
- Art. 2º - A execução do Plano ficará a cargo da Cooperativa Agro-Pastoril de Tabuleiro do Norte-Ce.
- Art. 3º - Todos os equipamentos e máquinas serão entregues pela Prefeitura em Termos de Convênio, assistidos entre as partes Prefeitura e Cooperativa.
- Art. 4º - A fim de proporcionar o desenvolvimento do Cooperativismo no Município, a Cooperativa cobrará taxas de serviços a preços mais razoáveis ao associado.
- Art. 5º - Compromete-se a Cooperativa de zelar e conservar o mais possível os bens desse programa, tendo em vista a durabilidade dos equipamentos e máquinas.
- Art. 6º - Esta plano pode ser renovado, melhorado com o fim de dar nova estrutura econômica mais sólida ao Município de Tabuleiro do Norte, tendo em vista as propriedades determinadas pelo Governo Federal.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em  
25 de Agosto de 1973.

  
- Alcides Monteiro Chaves -  
- Prefeito Municipal -